



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SETOR TÉCNICO

Responsável pela Demanda: Willyane Matias Meneses
Matrícula/CPF: 086.XXX.XXX-06

E-mail: procuradoria@itabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3432-0590

1. Justificativa da necessidade da contratação

O presente setor é incumbido de desempenhar uma das funções mais essenciais para a realização das atividades públicas, em sendo o resguardo dos interesses públicos, perante o sistema judiciário, sobretudo quando de contendas perniciosas, que consiste no fato de terceiros tencionarem dobrar o interesse público ao seu próprio, conforme, sobretudo o corolário legal estabelecido no Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 037/2013.

O normativo legal predito estipula uma ordem exemplificativa dos serviços técnicos desempenhados por este município, donde, sobretudo ressaí o dever de abroquelar o município em contendas judiciais, vejamos:

“Art. 9º - Compete a Procuradoria Geral do Município de Itabaiana/SE, além de outras incumbências previstas em lei ou regulamento, ou que lhe sejam destinadas pelo Prefeito:

I. Patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis específicas, processuais e constitucionais; II. Exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito; III. Elaborar minutas de informações a seres prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança e demais ações constitucionais em que o Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração indireta sejam apontados como coatoras;

(...)

V. Requisitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

VI. Celebrar, em nome do município, convênios com órgãos semelhantes de outros municípios com o objetivo de trocar informações e implementar atividades de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

interesse comum, bem como aperfeiçoar e especializar os Procuradores do Município;

(...)

VIII. Evocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com órgãos da Administração Municipal, inclusive autárquica e fundacional;

IX. Propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;

X. Celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais mediante autorização dos Secretário da Fazenda, do Procurador Geral e do Prefeito, nos casos que forem comprovada e manifestamente favoráveis ao Município;

(...)

XII. Promover os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriação e ações possessórias;

(...)

XIV. Representar ao Prefeito, de ofício ou quando solicitado, sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a boa aplicação das leis vigentes, bem assim sobre inconstitucionalidade de leis;"

Nesse sentido, considerando a experiência pretérita deste órgão, para prover de forma profícua este órgão, serdes necessário a disponibilização de ferramenta que aumente a produtividade dos procuradores, já que a consulta manual de processos, consome tempo demasiado.

De maneira lógica, os servidores públicos que atuam nas alterações em xequê, são servidores públicos altamente gabaritados, que desempenham função funções sofisticadas e heteróclitas, o que embute um alto custo associado a tal serviço; nesse toar, serdes despiciente destinar a hora de trabalho desses profissionais em atividades banais e repetitivas, que poderiam ser desempenhadas por ferramentas de aumento de produtividade.

Por fim, atesta-se, insofismavelmente, que se torna necessário a disponibilização de ferramenta eletrônica que sobreleve a atuação dos procuradores públicos, no sentido de que não mais desempenhem função mecanizadas e repetitivas, que podem ser desempenhadas por ferramentas de produtividade; com a disponibilização de solução de mercado, os procuradores serão desabonados de tal mister e envidarão esforços em tarefas que necessariamente demandam alto grau de serviço personalizado especializado.

2. Descrição sucinta da demanda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Disponibilização de solução de mercado, que tenha o azo de viabilizar as funções dos procuradores municipais, aumentando sua produtividade, ao passo que realize funções mecanizadas repetitivas.

3. Quantidade a ser contratada

Uma Solução de mercado, que possa nos subsidie os 07 (sete) procuradores municipais.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor de uma solução de mercado, meramente simbólico, haja vista que, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com previsão no PCA, no item 543, e na LOA.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A solução deverá se encontrar apta e operacional, até o mês de maio, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

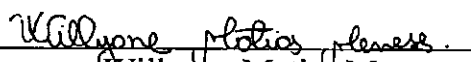
Prioridade média, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda, entretanto, há de frisar que o presente documento versa de demanda genérica e em abstrato, da qual não se detém maiores conhecimentos sobre suas peculiaridades, assim, o competente setor técnico, quando da confecção dos atos administrativos, inerentes ao planejamento, mais especificamente, após a identificação da solução de mercado que atende ao interesse público, deverá observar tal requisito de modo mais minucioso.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 27 de maio de 2026


Willyane Matias Meneses

DE ACORDO!

Em 27 / 05 / 2026

Harrysson Oliveira de Jesus Lino
Sub-procurador Municipal